



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº. 427/2008.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2009, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2009, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária; e
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. , as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2009 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2009 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único. As metas e prioridades de que trata o "caput", poderão sofrer alterações em função ingresso de recursos especiais oriundos de convênios celebrados nas esferas estadual e federal de governo.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo, seus órgãos e fundos e a programação do Poder Legislativo.

§ 1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§ 2º Para a consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará à Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 20 subsequente ao mês de referência, os dados da execução orçamentária, financeiro e patrimonial.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Art. 5º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II- documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual que apresentará a programação do orçamento fiscal, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e alterações posteriores, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma:

- I – o orçamento a que pertence;
- II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESA CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESA DE CAPITAL:**

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

§ 1º As categorias de programação da despesa serão identificadas por projetos e atividades individuais, com indicação sucinta das respectivas metas, que serão numerados a partir de 001, sendo respeitada a numeração impar para projetos e par para atividades.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Art. 7º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único. a participação do cidadão no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento local, realizada mediante regular processo de consulta, em audiência pública, por ocasião da elaboração do Plano Plurianual (PPA), deverá ser referendada através ações concretas demonstradas na Lei Orçamentária.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 10. Se verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessário, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à limitação de empenho e movimentação financeira, as seguintes medidas:

I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução das referidas despesas a tais limites;

II – O respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto;

III - Não abrir créditos especiais, ressalvadas aqueles de contrapartida do município em novas obrigações junto ao Estado ou a União.

IV – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

§ 1º Não serão objeto de limitação de despesas:

- a) As destinadas ao pagamento de serviço da dívida;
- b) As necessidades ao cumprimento de convênio;
- c) As caracterizadas como urgentes ou inadiáveis, quando se referirem aos setores da saúde, educação ou ação social.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

§ 2º As hipóteses mencionadas nos incisos I, II, III e IV, são meramente indicativas, cabendo ao ordenador das despesas decidir sobre aquelas cujas restrições cause menor impacto à população e ao funcionamento de atividade e projetos em execução.

Art. 11. Se a dívida consolidada do município ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados na Resolução 40/2001 do Senado Federal, deverá ser reconduzida ao referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o município:

I – estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II – Implementará medidas para a recondução da dívida aos limites permitidos, podendo inclusive efetuar a limitação de empenhamento e movimentação financeira conforme disposto no artigo anterior.

Art. 12. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – tenham sido declaradas em lei como entidades de utilidade pública em prazo mínimo igual ou superior a 2 (dois) anos;

III – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2009, por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato da atual diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas de lei específica, da celebração do respectivo convênio e da disponibilidade de recursos financeiros.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Art. 13. A destinação de recursos a título de "contribuições" ou "auxílios", a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, respectivamente, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio, e visará atender as entidades que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino;

II – voltadas para a divulgação das atividades culturais e esportivas do Município de Riachinho - MG;

III – voltadas para as ações de saúde e assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contratos de gestão com a administração pública Municipal, Estadual, ou Federal.

Art. 14. As vedações contidas nos artigos 12 e 13 desta Lei não incluem a cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, observados os dispositivos da legislação municipal específica, que terão recursos assegurados na Lei Orçamentária.

Art. 15. Mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, o Município poderá contribuir com despesas de competência de outros entes da Federação em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 16. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 17. A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento fiscal do Município.

Art. 18. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2009, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 19. Ao projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que anulem o valor de dotações orçamentárias, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 137, da Lei Orgânica Municipal, com recursos provenientes de:



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

I – dotações com recursos vinculados a finalidade específica;

II – recursos próprios dos Fundos Municipais;

III – contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;

IV – dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente.

Art. 20. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da dívida interna.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 22. Na lei orçamentária para o exercício de 2009, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 26. No exercício financeiro de 2009, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Durante o exercício de 2009, poderá a Administração remunerar seus servidores por horas adicionais trabalhadas.

Parágrafo único. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidade emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 29. A Lei Orçamentária consignará recursos para atendimento da revisão geral anual da remuneração e subsídio de que trata o inciso X, art. 37 da Constituição Federal, em percentual mínimo equivalente ao INPC - IBGE, acumulado no período de Maio de 2008 à Abril de 2009.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2009 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e combater o inadimplimento fiscal, o Poder Executivo poderá conceder incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita deverá ser considerada no cálculo da estimativa de receita de que trata o art. 30 e não comprometerá o superávit de que trata o art. 9º.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Compõem a Lei de Diretrizes Orçamentária, anexos que estabelecem metas e riscos fiscais.

Art. 33. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 34. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Art. 35. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 36. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, e o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. O Poder Legislativo Municipal encaminhará proposta orçamentária relativa a sua despesa para o exercício de 2009 até o dia 30 de agosto de 2008.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal encaminhará o Projeto de Lei que disporá da Lei Orçamentária para o exercício de 2009, até o dia 30 de setembro de 2008.

Art. 39. O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes, Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 40. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até o final do exercício de 2008, fica autorizada, até sua sanção, a execução dos créditos orçamentários, propostos no Projeto de Lei Orçamentária, a razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

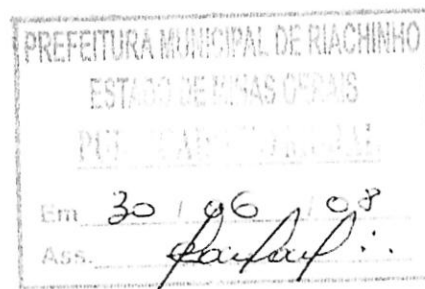
Prefeitura Municipal de Riachinho - MG, 30 de Junho de 2008.


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal


MARIA DILMA GONÇALVES DA MOTA
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra.


CLAIRTON PEREIRA DE ORNELAS
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

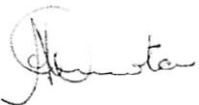
ANEXO I -

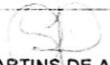
Programa: 001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES

OBJETIVOS: Apreçar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aparelhamento do Corpo Legislativo	Corpo Legislativo	P	Unidade Atendida	Un	2009
Administração de Recursos Humanos - Agentes Políticos	Corpo Legislativo	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Despesas c/ Transferências Correntes	Corpo Legislativo	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Outras Despesas Correntes do Corpo Legislativo	Corpo Legislativo	A	Unidade Atendida	Un	2009
Aparelhamento dos Serviços da Câmara Municipal	Corpo Legislativo	P	Unidade Atendida	Un	2009
Despesas c/ Salário Família	Corpo Legislativo	A	Imóvel Adquirido	Un	2009
Administração de Recursos Humanos - Servidores	Corpo Legislativo	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Outras Despesas Correntes da Secretaria, Tesouraria Contábil da Câmara	Corpo Legislativo	A	Unidades Atendidas	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal



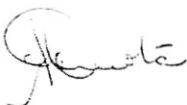

GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

Programa: 002 - REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO EXECUTIVO					
OBJETIVOS: Dotar o Gabinete de estrutura moderna para o estabelecimento de políticas municipalistas em benefício do atendimento aos anseios da comunidade					
Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Medida de Medida	Ano
Aparelhamento do Gabinete e Assessorias	Gabinete e Assessoria	p	Unidades Equipadas	Un	2009
Manutenção das Atividades Gabinete e Assessoria	Gabinete e Assessoria	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Comemorações, Recepções, Homenagens, Festividades Tradicionais do Município	Gabinete e Assessoria	A	Unidades Atendidas	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

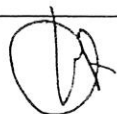
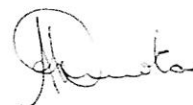
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

Programa: 003 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVOS: Ações integradas de caráter administrativo que garantem o apoio à execução dos programas de governo, buscando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas através de modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle das receitas e da aplicação racionalizada dos recursos de forma a possibilitar a otimização, economia e resultados na sua aplicação

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção das Atividades	Secretaria Municipal de Administração	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Manutenção das Atividades do Controle Interno	Secretaria Municipal de Administração	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Aparelhamento	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	P	Unidades Equipadas	Un	2009
Manutenção das Atividades dos Setores Contábil, Financeiro e Tributário	Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Aparelhamento	Secretaria Municipal Obras, Transp. E Serviços Públicos	P	Unidade Equipada	Un	2009
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal	Secretaria Municipal Obras, Transp. E Serviços Públicos	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Manutenção das Atividades do Secretaria Municipal	Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente	A	Unidades Atendidas	Un	2009


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

Programa: 003 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVOS: Ações integradas de caráter administrativo que garantem a apoio à execução dos programas de governo, buscando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas através de modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle das receitas e da aplicação racionalizada dos recursos de forma a possibilitar a otimização, economia e resultados na sua aplicação

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Filiação de Entidades de Apoio ao Município	Gabinete e Assessoria	A	Entidades Filiadas	Un	2009
Convênio c/ Secretaria de Segurança Pública	Gabinete e Assessoria	A	Convênios atendidos	Un	2009
Convênio c/ Polícia Rodoviária	Gabinete e Assessoria	A	Convênios atendidos	Un	2009
Convênio c/ Polícia Militar Ostensiva	Gabinete e Assessoria	A	Convênios atendidos	Un	2009
Convênio c/ Polícia Floresta	Gabinete e Assessoria	A	Convênios atendidos	Un	2009
Aparelhamento da Secretaria Municipal	Secretaria Municipal de Administração	P	Unidade Equipada	Un	2009

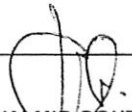
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

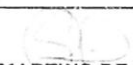
Programa: 003 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVOS: Ações integradas de caráter administrativo que garantem a apoio à execução dos programas de governo, buscando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas através de modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle das receitas e da aplicação racionalizada dos recursos de forma a possibilitar a otimização, economia e resultados na sua aplicação

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aparelhamento	Secretaria Municipal de Saúde	P	Unidades Atendidas	Un	2009
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal	Secretaria Municipal de Saúde	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal	Secretaria Municipal de Assistência Social	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Construção Sede Própria IMPAR	Secretaria Municipal de Administração	P	Imóvel Construído	M2	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

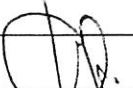
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

Programa: 004 - APOIO A PRODUTORES RURAIS

OBJETIVOS: Incentivar as atividades agropecuárias no Município, prestando assistência técnica aos pequenos e médios produtores rurais visando orientá-los para a adoção de novos processos de produção a utilização de novas tecnologias disponíveis no mercado, a concessão de incentivos objetivando o aumento da produção e da produtividade agrária no Município, promover feiras e exposições para comercialização dos produtos, apoiar os órgãos de vigilância sanitária na divulgação e realização de campanhas de vacinação.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Apoio Pequenos e Médios Produtores Rurais	Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente	A	Produtores Atendidos	%	2009
Manutenção de Convênio c/ a EMATER - MG	Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente	A	Convênio Celebrado	Un	2009
Perfuração e Equipagem de Poços Artesianos	Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente	P	Poços Perfurados	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

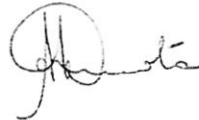
ANEXO I -

Programa: 005 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

OBJETIVOS: Desenvolver políticas voltadas para a conservação do meio ambiente, através de campanhas de conscientização da população sobre a preservação e utilização racional dos recursos naturais renováveis, apoiar o desenvolvimento de atividades econômicas no Município de forma sustentável, desenvolver atividades em conjunto com órgãos estaduais e federais, com vistas à preservação das nascentes, a proteção à flora e à fauna, promover o reflorestamento de áreas de baixa densidade florestal e execução de medidas preventivas e corretivas que visam proteger o solo contra os agentes causadores do seu desgaste.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Preservação Ambiental	Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente	A	Unidades Atendidas	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

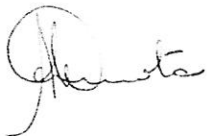
ANEXO I -

Programa: 006 - SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETIVOS: Realizar ações que visem assistência à saúde e ações de prevenção da população em geral, através do gerenciamento do Sistema Único de Saúde no Município e da ampliação da infra-estrutura de atendimento

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção do Programa Saúde da Família	Secretaria Municipal Saúde/Fundo M. Saúde	A	Famílias Atendidas	%	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

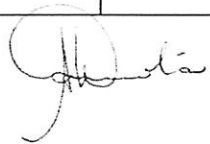
ANEXO I -

Programa: 007 - SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PUBLICO

OBJETIVOS: Prestar cobertura aos riscos a que está sujeito os servidores e sua família, através da concessão de benefícios constantes no Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção das Atividades da Superintendência do IMPAR	IMPAR	A			2009
Manutenção de Benefícios Ativos, Inativos e Pensionistas	IMPAR	A			2009
Manutenção Atividades do IMPAR	IMPAR	A			2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

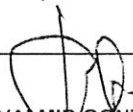
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

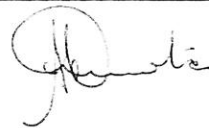
ANEXO I -

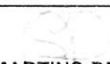
Programa: 009 - GESTÃO DO ENSINO MUNICIPAL

OBJETIVOS: Planejar e executar o plano e programas de Educação, contribuindo para execução das metas e diretrizes do Governo Municipal nos diversos níveis de ensino.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aparelhamento	Secretaria Municipal Educação	A	Unidade Equipada	Un	2009
Veículos	Secretaria Municipal Educação	P	Veículo Adquirido	Un	2009
Coordenação e Gerência do Ensino	Secretaria Municipal Educação	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Festividades, Comemorações, Recepções, Hospedagens e Homenagens	Secretaria Municipal Educação	A	Eventos e Comemorações	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

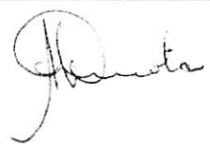
ANEXO I -

Programa: 010 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVOS: Oferecer alimentação escolar de qualidade para os alunos da educação infantil e ensino fundamental, objetivando o melhor aproveitamento destes alunos na sala de aula.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção Atividades Merenda Escolar	Secretaria Municipal Educação	A	Alunos Beneficiados	%	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

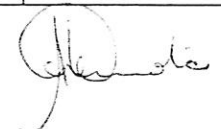
ANEXO I -

Programa: 011 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVOS: Preparar as crianças menor de 7 anos para sua admissão ao ensino regular de primeiro grau, garantindo o seu desenvolvimento social, físico e intelectual, e ampliar a oferta de vagas para a educação infantil.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Construção, Ampliação e Aparelhamento Unidades Pré-Escolar e Creche	Secretaria Municipal Educação	P	Unidades Atendidas	Un	2009
Manutenção Sistema Municipal de Ensino Infantil	Secretaria Municipal Educação	A	Alunos Atendidos	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

Programa: 012 - ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE					
OBJETIVOS: Proporcionar o Ensino Regular de 1º Grau, de forma a atender às necessidades educacionais da população na faixa de obrigatoriedade escolar, garantindo os instrumentos necessários ao ensino de qualidade, diminuindo a repetência e ampliando a oferta de vagas para o ensino fundamental.					
Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção Sistema Municipal Ensino Fundamental	Secretaria Municipal Educação	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Construção, Ampliação e Aparelhamento de Escolas Municipais	Secretaria Municipal Educação	P	Escolas Atendidas	Un	2009
Aparelhamento Escolas	Secretaria Municipal Educação	P	Escolas Atendidas	Un	2009
Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério	Secretaria Municipal Educação	A	Profissionais Magistério	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

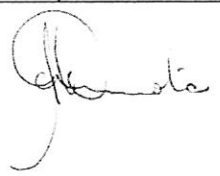
ANEXO I -

Programa: 014 - ENSINO SUPLETIVO E EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS

OBJETIVOS: Proporcionar a educação de adolescentes e adultos que não cursaram a escola ou não concluíram seus estudos na idade própria, mas que pretendem completar, aperfeiçoar ou atualizar seus conhecimentos.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção Educação Jovens e Adultos	Secretaria Municipal Educação	A	Alunos Atendidos	Un	2009


VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO -MG
PRIORIDADES LDO 2009

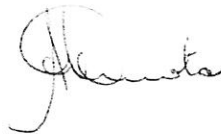
ANEXO I -

Programa: 013 - CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO DE DOCENTES E PESSOAL ADMINISTRATIVO

OBJETIVOS: Promover cursos de capacitação e treinamento para professores e pessoal administrativo, visando o aprimoramento técnico, profissional e acadêmico destes servidores, apoiar os professores na habilitação mínima necessária para o exercício de atividades de docentes.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Capacitação de Servidores	Secretaria Municipal Administração	A	Servidores Capacitados	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

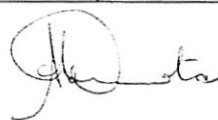
ANEXO I -

Programa: 015 - TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVOS: Proporcionar principalmente a estudantes carentes, condições para sua participação integral nas atividades de ensino, garantindo um transporte escolar de qualidade, com vistas a redução da evasão escolar.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Aquisição de Veículos p/Transporte Escolar	Secretaria Municipal Educação	P	Veículos Adquiridos	Un	2009
Manutenção Sistema Municipal de Transporte Escolar	Secretaria Municipal Educação	A	Alunos Atendidos	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

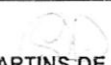
Programa: 017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA CULTURA

OBJETIVOS: Incentivar a produção e difusão das artes e a preservação dos bens culturais e do conhecimento adquirido e acumulado ao longo da história pela humanidade e todas as camadas da população e o apoio a entidades envolvidas na área.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Construção e Aparelhamento de Biblioteca Pública	Secretaria Municipal Educação e Cultura	P	Biblioteca Construída	M2	2009
Promoção e Patrocínio Atividades Culturais	Secretaria Municipal Educação e Cultura	A	Eventos Realizados	Un	2009


VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

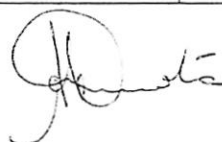
ANEXO I -

Programa: 018 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

OBJETIVOS: Proporcionar às crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, decorrentes de fatores físicos, ambientais e psicológicos uma educação especializada ministrada por profissionais especializados.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Atendimento Educacional Especializado a Portadores de Deficiência	Secretaria Municipal Educação	A	Convenio Firmado	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

Programa: 019 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO

OBJETIVOS: Divulgar os atrativos turísticos do Município, fortalecer o desenvolvimento do turismo aumentando o fluxo, a taxa de permanência e o gasto de turistas no Município.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Promoção do Potencial Turístico	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	A	Eventos e Divulgações	Un	2009


VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

Programa: 020 - DESENVOLVIMENTO E MELHORIAS URBANISTICAS

OBJETIVOS: Promover o desenvolvimento urbanístico no Município, oferecendo uma estrutura capaz de acompanhar o crescimento econômico do Município, e ao mesmo tempo proporcionando melhores condições de vida à população, buscando a melhoria na qualidade dos serviços públicos.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção Serviços de Limpeza Pública	Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Manutenção de Praças, Arborização de Vias Urbanas	Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos	A	Unidades Atendidas	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75 384

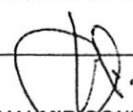
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

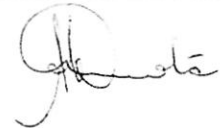
ANEXO I -

Programa: 021 - TRANSPORTE E TRANSITO DE QUALIDADE

OBJETIVOS: Desenvolvimento de ações que tem por objetivo criar uma infra-estrutura necessária para atender às necessidades de deslocamento da população, para o escoamento da produção agropecuária, para a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos com qualidade e segurança.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Pavimentação Asfáltica	Secretaria Municipal Obras, Transp. e Serv. Públicos	P	Ruas e Avenidas Pavimentadas	M2	2009
Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões	Secretaria Municipal Obras, Transp. e Serv. Públicos	P	Pontes e Pontilhões Construídos	Un	2009
Conservação de Estradas, Pontes e Pontilhões	Secretaria Municipal Obras, Transp. e Serv. Públicos	A	Patrolamento e Encascalhamento de Estradas e Pontes e Pontilhões Recuperados	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

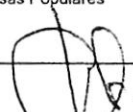
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

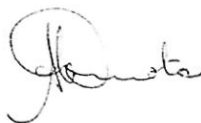
ANEXO I -

Programa: 022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E COMUNITÁRIA

OBJETIVOS: Ações voltadas para o bem estar social, por meio de medidas que objetivam amparar e proteger as pessoas ou grupos com a finalidade de reduzir ou evitar desequilíbrios sociais, em especial àquelas mais carentes

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Amparo a Desvalidos, Itinerantes, Deficientes e Famílias Carentes	Secretaria Municipal /Fundo M. Assistência Social	A	Atendimentos Realizados	Un	2009
Construção Olaria Comunitária	Secretaria Municipal /Fundo M. Assistência Social	P	Unidade Construída	Un	2009
Construção de Casas Populares	Secretaria Municipal /Fundo M. Assistência Social	P	Casas Construídas	Un	2009


VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

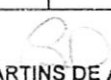
Programa: 024 - ATENDIMENTO BASICO DA SAUDE

OBJETIVOS: Desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria da saúde da população, garantindo a infra estrutura necessária para a prestação de serviços médicos, odontológicos e laboratoriais através das unidades de saúde do Município, bem como prestar o atendimento à população fora do Município, manter estreita coordenação com os órgãos federais e estaduais, visando o atendimento nas unidades de saúde e nos programas específicos, com ênfase no atendimento básico.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção da Assistência Médica, Odontológica e Laboratorial	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo M. Saúde	A	População Atendida	%	2009
Aquisição de Medicamentos	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo M. Saúde	A	População Atendida	%	2009
Construção de Posto de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo M. Saúde	P	Unidades Construídas	M2	2009
Equipamentos Odontológicos	Secretaria Municipal de Saúde/Fundo M. Saúde	P	Equipamentos Adquiridos	Un	2009


VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal



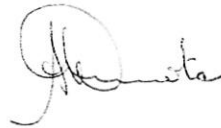

GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

Programa: 025 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENÇAS					
OBJETIVOS: Desenvolvimento de atividades em conjunto com órgãos estaduais e federais de prevenção e combate de doenças transmissíveis, quer sejam preveníveis por vacinas, quer sejam de caráter edêmico, que exijam o tratamento de indivíduos e o controle do meio ambiente, assim como o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica.					
Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção Atividades Epidemiologia e Controle de Doenças	Secretaria Municipal Saúde/Fundo M. Saúde	A	Unidades Atendidas	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNIIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

Programa: 026 - VIGILANCIA SANITARIA

OBJETIVOS: Desenvolvimento de atividades voltadas para a garantia de qualidade, da eficácia e da segurança dos produtos de interesse para a saúde, bem como medidas de prevenção de entrada no Município de doenças transmissíveis e seus vetores.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção Serviços de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal Saúde/Fundo M. Saúde	A	Unidades Atendidas	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

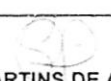
Programa: 027 - SANEAMENTO BASICO

OBJETIVOS: Aumentar a cobertura dos serviços de abastecimento de água à população e o controle de sua qualidade, ampliar a rede de esgotamento sanitário e efetuar o tratamento dos esgotos domésticos e despejos industriais, efetuar o controle de regiões e logradouros insalubres e outros possíveis focos que atentem contra a saúde pública.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção do Sistema Abastecimento de Água e Esgoto	Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serv. Públicos	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Ampliação Sistema Esgotamento Sanitário	Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serv. Públicos	P	Rede Esgoto Ampliada	M	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

Programa: 028 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

OBJETIVOS: Promover a reintegração de crianças e adolescentes na vida comunitária e no ambiente familiar, auxiliando-nos no desenvolvimento de sua personalidade, afastando-os do mundo das drogas, da marginalidade e da prostituição, através do desenvolvimento de atividades educativas, desportivas, artísticas e culturais.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Manutenção Atividades do Conselho Tutelar	Secretaria Municipal /Fundo M. Assistência Social	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Manutenção do Conselho Direitos da Criança e do Adolescente	Secretaria Municipal /Fundo M. Assistência Social	A	Unidades Atendidas	Un	2009
Aparelhamento do Conselho Tutelar	Secretaria Municipal /Fundo M. Assistência Social	P	Equipamenetos Adquiridos	Un	2009


VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

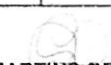
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

Programa: 029 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA SAÚDE					
OBJETIVOS: Prestar assistência médica e odontológica à população, através de realização de procedimentos especializados de média complexidade, fornecimento de medicamentos e insumos excepcionais, órtese e prótese ambulatoriais e o Tratamento Fora Domicílio (TFD)					
Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Construção/ Ampliação Unidade de Saúde e Equipamentos	Secretaria Municipal Saúde/Fundo M. Saúde	p	Unidade Construída e Unidade Ampliada	Un	2009


VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
PRIORIDADES LDO 2009

ANEXO I -

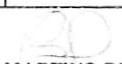
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVOS: Manutenção de juros e outros encargos decorrentes de operações de crédito interna, contribuições sociais e outros serviços da dívida interna.

Descrição da Ação	Unidade Responsável	Tipo	Produto (Bem Ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano
Inativos	Secretaria Municipal Administração	A	Aposentadorias	Un	2009
Amortização da Dívida Pública	Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento		Parcelamento INSS	Un	2009
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público	Secretaria Municipal Fazenda e Planejamento		Servidores Beneficiados	Un	2009


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2009

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	11.496.277	10.948.835		13.093.218	11.875.935		14.929.701	12.897.116	
Receitas Primárias (I)	11.275.477	10.738.549		12.839.298	11.645.622		14.637.693	12.644.863	
Despesa Total	11.496.277	10.948.835		13.093.218	11.875.935		14.929.701	12.897.116	
Despesas Primárias (II)	11.124.277	10.594.550		12.646.818	11.471.037		14.394.021	12.434.365	
Resultado Primário (I - II)	151.200	144.000		192.480	174.585		243.672	210.498	0
Resultado Nominal	-100.000	-95.238		-100.000	-90.703		-100.000	-86.385	
Dívida Pública Consolidada		0							
Dívida Consolidada Líquida		0							

FONTE:

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se os seguintes índices de inflação:

2009	2010	2011
5	5	5

Metodologia de cálculo dos valores constantes:

2009

Valor Corrente - 1,05

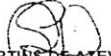
2010

Valor Corrente - 1,1025

2011

Valor Corrente - 1,1576


 VALMIR GONTIJO FERREIRA
 Prefeito Municipal


 GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
 CRC MG 75.384



2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2009

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em <2007>	% PIB	II-Metas Realizadas em <2007>	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	9.930.000		7.818.304		-2.111.696	-21,26582568
Receitas Primárias (I)	9.909.000		7.706.787		-2.202.213	-22,2243735
Despesa Total	9.930.000		7.584.121		-2.345.879	-23,62415569
Despesas Primárias (II)	9.860.000		7.306.697		-2.553.303	-25,89556785
Resultado Primário (I-II)	49.000		400.090		351.090	716,5098367
Resultado Nominal	-364.000		126.759		490.759	-134,8240055
Dívida Pública Consolidada	562.000		87.524		-474.476	-84,42637011
Dívida Consolidada Líquida	-411.000		-1.082.677		-671.677	163,4250608

FONTE:



VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal



GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC / MG 75.384

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2009

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total		7.399.143		11.201.475	51,38881625	11.496.277	2,631811346	13.093.218	13,89094359	14.929.701	14,02621571
Receitas Primárias (I)		7.351.098		11.056.575	50,40712285	11.275.477	1,979835528	12.839.298	13,86922256	14.637.693	14,00695739
Despesa Total		7.399.143		11.201.475	51,38881625	11.496.277	2,631811346	13.093.218	13,89094359	14.929.701	14,02621571
Despesas Primárias (II)		7.199.143		10.871.225	51,00721016	11.124.277	2,327722957	12.646.818	13,68665128	14.394.021	13,81535656
Resultado Primário (I - II)		151.955		185.350	21,97690106	151.200	-18,4246021	192.480	27,3015873	243.672	26,59600998
Resultado Nominal		-25.000		95.000	-480	0		0		0	
Dívida Pública Consolidada				250.000	0	0		0		0	
Dívida Consolidada Líquida				-440.000		0		0		0	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2006	2007	%	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%
Receita Total		7.046.803		10.668.071	51,38880709	10.948.835	2,631816005	11.873.935	8,44930077	12.897.116	8,617033865
Receitas Primárias (I)		7.001.046		10.530.071	50,40711059	10.738.549	1,979834704	11.645.622	8,446886074	12.644.863	8,580400429
Despesa Total		7.046.803		10.668.071	51,38880709	10.948.835	2,631816005	11.875.935	8,467567554	12.897.116	8,59874191
Despesas Primárias (II)		6.856.327		10.353.548	51,00720838	10.594.550	2,327723791	11.471.037	8,272998853	12.434.365	8,39791555
Resultado Primário (I - II)		144.719		176.523	21,97638182	143.999	-18,4247945	174.585	21,24042528	210.498	20,57049575
Resultado Nominal		-23.809		90.476	-480,00756	0		0		0	
Dívida Pública Consolidada				238.095		0		0		0	
Dívida Consolidada Líquida				-419.048		0		0		0	

FONTE:


VALMIR CONTIJO FERREIRA
 Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
 CRC/MG 75.384

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2009

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	2.978.662		2.682.148		2.001.162	
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	2.978.662		2.682.148		2.001.162	

FONTE: Balanço Patrimonial

OBS: Evolução patrimonial de 34,03% e 11,05% em relação 2005/2006 e 2006/2007, respectivamente, parte impulsionado pelo acréscimo da inscrições em Dívida Ativa de tributos em atraso.



VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal



GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC / MG 75.384



2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2009

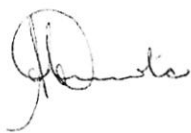
LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	<2007> (a)	<2006> (d)	<2005>
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	58.600	8.550
Alienação de Bens Móveis	0	58.600	8.550
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL (I)	0	58.600	8.550
DESPESAS LIQUIDADAS	<2007> (b)	<2006> (e)	<2005>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0	0	
DESPESAS DE CAPITAL	0	58.600	8.550
Investimentos	0	58.600	8.550
Inversões Financeiras			0
Amortização da Dívida			0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			0
Regime Geral de Previdência Social			0
Regime Próprio dos Servidores Públicos			0
TOTAL (II)	0	58.600	8.550
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0	0	0

FONTE:


VALMIR GONTIJO FERREIRA
 Prefeito Municipal


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
 CRC / MG 75.384

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2009

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2009	2010	2011	
TOTAL					-

FONTE:

Não há previsão de renúncia de receita para o período


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC / MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2009

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

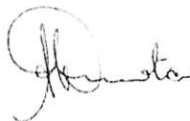
R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto <2009>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP's	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

FONTE:

Não há previsão de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado


VALMIR GONTIJO FERREIRA
 Prefeito Municipal



GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
 CRC / MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

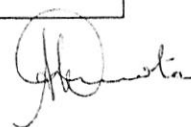
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e

Montante da Dívida Pública.

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO		
	2009	2010	2011
RECEITAS CORRENTES	10.946.277	12.543.218	14.379.701
Receita Tributária	522.407	600.768	690.883
Receita de Contribuição	174.225	200.359	230.413
Receita Patrimonial	220.800	253.920	292.008
Receita de Serviços	83.950	96.543	111.024
Transferências Correntes	11.041.000	12.652.150	14.504.973
Outras Receitas Correntes	117.875	135.556	155.890
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	407.060	468.119	538.337
Receita de Dedução do FUNDEB	1.621.040	1.864.196	2.143.825
RECEITAS DE CAPITAL	550.000,00	550.000,00	550.000,00
Operações de Crédito			
Alienação de Bens	50.000	50.000,00	50.000
Transferência de Capital	500.000	500.000	500.000
Outras Receitas de Capital			
A - RECEITA TOTAL	11.496.277	13.093.218	14.929.701
EXCLUSÕES:			
Operações de Crédito	0	0	0
Amortização de Empréstimos Concedidos	0	0	0
Juros Ativos	0	0	0
Rendimento de Aplicações Financeiras	220.800	253.920	292.008
Receitas de Privatizações	0	0	0
B - SOMA DAS EXCLUSÕES	220.800	253.920	292.008
C- RECEITAS PRIMÁRIAS (A-B)	11.275.476,69	12.839.298,19	14.637.692,93
DESPESAS CORRENTES	9.672.017	11.074.106	12.786.767
Pessoal e Encargos	4.728.295	5.201.125	5.721.237
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	4.943.722	5.872.982	7.065.530
DESPESAS DE CAPITAL	1.422.000	1.546.400	1.585.680
Investimentos	1.050.000	1.100.000	1.050.000
Amortização da Dívida	372.000	446.400	535.680
Reserva do RPPS	352.260	422.712	507.254
Reserva de Contingência	50.000	50.000	50.000
D - DESPESAS TOTAL	11.496.277	13.093.218	14.929.701
EXCLUSÕES:			
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Amortização da Dívida	372.000	446.400	535.680
E - SOMA DAS EXCLUSÕES	372.000	446.400	535.680
F - DESPESAS PRIMÁRIAS (D - E)	11.124.277	12.646.818	14.394.021
G - RESULTADO NOMINAL	-100.000	-100.000	-100.000
H - RESULTADO PRIMÁRIO (C - F)	151.200,00	192.480,00	243.672,00
I - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA			

VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC / MG 75.384



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2009

LRF, art 4º, § 3º		R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Não há previsão de riscos fiscais para o período			
TOTAL		TOTAL	

FONTE:


VALMIR GONTIJO FERREIRA
 Prefeito Municipal



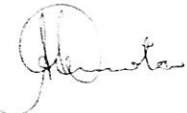

GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
 CRC / MG 75.384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2009

EXERCÍCIO	REPASSE	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO
	CONTRIBUIÇÃO				P/COBERTURA DE
	PATRONAL	Valor	Valor	Valor	DÉFICIT RPPS
	(a)	(b)	⊖	(d) = (a+b-c)	(e)
2007	195.059	109.407	123.427	181.039	
2008	193.213	108.371	127.575	174.009	
2009	188.872	105.936	144.731	150.078	
2010	179.900	100.904	185.709	95.094	
2011	176.240	98.851	200.020	75.071	
2012	169.435	95.035	230.562	33.908	
2013	165.597	92.881	246.241	12.237	
2014	159.709	89.579	272.376	-23.089	
2015	155.296	87.104	291.156	-48.756	
2016	148.992	83.568	319.440	-86.881	
2017	142.009	79.651	351.030	-129.369	
2018	135.733	76.131	378.844	-166.980	
2019	127.172	71.330	418.015	-219.513	
2020	120.767	67.737	445.902	-257.399	
2021	111.970	62.803	485.336	-310.564	
2022	105.393	59.114	513.489	-348.983	
2023	100.294	56.254	533.444	-376.896	
2024	88.973	49.904	584.122	-445.246	
2025	82.146	46.075	611.378	-483.157	
2026	75.477	42.334	637.058	-519.248	
2027	66.465	37.279	673.610	-569.866	
2028	57.806	32.423	707.360	-617.131	
2029	48.977	27.471	740.827	-664.379	
2030	45.372	25.449	746.792	-675.971	
2031	42.136	23.634	749.729	-683.958	
2032	36.533	20.491	763.303	-706.280	
2033	31.047	17.414	774.915	-726.454	
2034	27.909	15.654	773.297	-729.733	
2035	20.347	11.412	792.522	-760.763	
2036	16.806	9.426	789.842	-763.610	
2037	16.595	9.308	768.919	-743.016	
2038	7.807	4.379	789.639	-777.452	
2039	6.698	3.757	770.146	-759.691	
2040	6.609	3.707	744.094	-733.779	


VALMIR GONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC / MG 75.384



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA								
Código da Receita	Discriminação da Receita	2005	2006	2007	Fixada 2008	2009	2010	2011
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.134.045,11	7.415.021,32	8.142.663,71	12.563.268,90	12.160.256,94	13.939.295,48	15.885.189,50
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	223.016,82	370.061,49	401.617,04	454.266,96	522.406,94	600.767,98	690.883,17
1110.00.00.00	IMPOSTOS	133.797,84	259.548,93	273.627,84	308.266,90	354.506,94	407.842,98	468.835,42
1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	105.100,23	169.370,29	173.181,32	183.266,90	210.756,94	242.370,48	278.728,05
1112.02.00.00	Imposto s/Prop. Predial Territorial Urbana	4.825,52	6.516,88	7.212,22	15.000,00	17.250,00	19.837,50	22.813,13
1112.04.00.00	IMPOSTO S/A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	94.129,63	150.468,90	148.962,23	148.266,90	170.506,94	196.082,98	225.495,42
1112.06.00.00	Imposto s/Transm. Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos Reais	6.145,08	12.284,71	17.015,87	20.000,00	23.000,00	26.450,00	30.417,50
1113.05.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	28.697,63	90.176,64	100.445,52	125.000,00	143.750,00	165.312,50	190.109,38
1120.00.00.00	TAXAS	89.218,94	116.514,54	127.989,20	148.000,00	167.800,00	193.585,00	222.047,75
1121.00.00.00	Taxa Pelo Poder de Polícia	4.150,69	5.123,98	8.606,59	17.000,00	19.550,00	22.482,50	26.854,88
1122.00.00.00	Taxa Pela Prestação de Serviços	85.068,27	105.390,56	119.382,61	129.000,00	148.350,00	170.932,50	196.192,86
1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	164.372,61	262.863,83	137.684,73	151.500,00	174.225,00	200.358,75	230.412,56
1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	164.372,61	262.863,83	137.684,73	151.500,00	174.225,00	200.358,75	230.412,56
1210.29.00.00	Contribuições Previdenciárias	164.372,61	262.863,83	137.684,73	151.500,00	174.225,00	200.358,75	230.412,56
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	57.217,13	126.716,77	111.517,17	192.000,00	220.800,00	253.920,00	292.008,00
1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	57.217,13	126.716,77	111.517,17	192.000,00	220.800,00	253.920,00	292.008,00
1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	57.217,13	126.716,77	111.517,17	192.000,00	220.800,00	253.920,00	292.008,00
1325.01.00.00	Recursos Vinculados	57.217,13	126.716,77	111.517,17	192.000,00	220.800,00	253.920,00	292.008,00
1325.01.99.00	Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-
1325.02.00.00	Recursos Não Vinculados	-	2.151,57	2.753,11	5.000,00	5.750,00	6.612,50	7.604,38
1329.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1600.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	35.014,48	52.817,94	66.063,63	73.000,00	83.950,00	96.542,50	111.023,88
1600.03.00.00	Serviços de Transportes	-	-	-	-	-	-	-
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	32.332,74	48.782,16	60.859,79	62.000,00	71.300,00	81.905,00	94.294,25
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	2.681,74	4.035,78	5.203,84	11.000,00	12.650,00	14.547,50	16.729,63
1600.13.02.00	Serviços de Venda de Edifícios	-	-	-	-	-	-	-
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.605.607,89	6.592.543,90	7.373.169,81	9.590.000,00	11.041.000,00	12.652.150,00	14.504.972,50
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	5.484.463,89	6.259.239,43	7.130.019,81	9.340.000,00	10.741.000,00	12.352.150,00	14.204.972,50
1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.518.273,78	4.062.496,49	4.593.239,49	5.907.000,00	6.793.650,00	7.812.507,50	8.963.808,63
1721.01.00.00	PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO	2.840.358,30	3.152.365,28	3.720.185,08	5.010.000,00	5.781.500,00	6.825.725,00	7.919.583,75
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.823.022,75	3.132.787,30	3.681.791,78	5.000.000,00	5.750.000,00	6.612.500,00	7.604.375,00
1721.01.03.00	Cota-Parte Fundo Especial - FEPE	-	-	-	-	-	-	-
1721.01.05.00	Cota-Parte do ITR	17.635,54	19.577,98	21.521,68	10.000,00	11.500,00	13.225,00	15.208,75
1721.01.30.00	Cota-Parte Contribuição Salário Educação	-	-	-	-	-	-	-
1721.01.35.00	Transferências Recursos Fundo Nac. Des. Educação - FNDE	-	-	-	-	-	-	-
1721.02.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB	-	-	-	-	-	-	-
1721.03.00.00	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-
1721.04.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF	-	-	-	-	-	-	-
1721.05.00.00	Programa Epidemiológico e Controle de Doenças	-	-	-	-	-	-	-
1721.07.00.00	Programa de Agentes Comunitários - PACS	-	-	-	-	-	-	-
1721.08.00.00	Fração de Assistência Especializada - FAE	-	-	-	-	-	-	-
1721.09.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	34.447,97	31.650,82	11.063,70	5.000,00	5.750,00	6.612,50	7.604,38
1721.09.01.00	Transferência Financeira LC 87/06	27.812,00	16.936,81	-	-	-	-	-
1721.09.01.00	Transferência Financeira - CEX - MP 193	6.635,97	14.713,81	11.063,70	5.000,00	5.750,00	6.612,50	7.604,38
1721.09.33.00	Carencias Nutricionais	-	-	-	-	-	-	-
1721.10.00.00	Cartão SUS	-	-	-	-	-	-	-
1721.22.70.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEPE	31.775,53	40.092,80	39.220,28	45.000,00	51.750,00	59.512,50	68.436,38
1721.33.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	448.192,03	634.447,28	641.254,30	604.000,00	694.600,00	798.790,00	918.606,50
1721.34.00.00	Transferências Recursos Fundo Nacional Assistência Social	-	-	18.369,24	10.000,00	11.500,00	13.225,00	15.208,75
1721.35.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nac. Des. da Educação - FNDE	159.799,95	204.540,51	163.106,29	198.000,00	227.700,00	261.855,00	301.133,25
1721.36.00.00	Transferência Financeira do IMC - Desoneração LC 87/06	-	-	16.871,62	35.000,00	40.250,00	46.287,50	53.230,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

TABELA EXPLICATIVA DA RECEITA

Código da Receita	Discriminação da Receita	Arrecada			Fixada	Prevista		
		2005	2006	2007		2008	2009	2011
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.128.830,92	1.261.264,79	1.491.453,83	2.133.000,00	2.452.950,00	2.820.892,50	3.244.026,38
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.128.830,92	1.261.264,79	1.491.453,83	2.133.000,00	2.452.950,00	2.820.892,50	3.244.026,38
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	865.784,56	1.153.010,25	1.291.774,76	1.900.000,00	2.185.000,00	2.512.750,00	2.889.662,50
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	51.174,89	62.800,10	71.341,14	80.000,00	92.000,00	105.600,00	121.670,00
1722.01.04.00.00	Cota-Parte IPI	29.021,64	19.970,09	32.817,44	23.000,00	26.450,00	30.417,50	34.980,13
1722.01.13.00.00	Cota-Parte Contribuição Intervenção no Domínio Econômico	26.099,83	25.484,35	27.270,29	70.000,00	80.500,00	92.575,00	106.461,25
1722.01.30.00.00	Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação							
1722.33.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO ESTADO P/ PROG. SAÚDE	34.750,00	-	68.250,00	80.000,00	89.000,00	79.350,00	91.252,50
1722.33.01	Programa Saúde em Casa	36.750,00		68.250,00	80.000,00	89.000,00	79.350,00	91.252,50
1724.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	840.559,19	935.478,15	1.045.326,49	1.300.000,00	1.495.000,00	1.719.250,00	1.977.137,50
1724.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	840.559,19	935.478,15	1.045.326,49	1.300.000,00	1.495.000,00	1.719.250,00	1.977.137,50
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	121.144,00	333.304,67	243.150,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1761.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	5.688,00	588,00					
1762.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS C/O ESTADO DF E SUAS ENTID.	115.456,00	332.716,07	243.150,00	250.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.838,18	10.017,99	52.611,53	102.500,00	117.875,00	135.556,25	155.889,89
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	2.486,86	3.473,11	7.452,73	10.000,00	11.500,00	13.225,00	15.208,75
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	804,84	542,06	6.862,75	7.000,00	8.050,00	9.257,50	10.646,13
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos							
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.442,20	2.930,55	589,98	3.000,00	3.450,00	3.967,50	4.562,63
1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos							
1918.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas							
1919.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	239,82						
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.161,15	717,87	31.296,44	21.000,00	24.150,00	27.772,50	31.838,38
1921.00.00.00.00	Indenizações				1.000,00	1.000,00	1.322,50	1.520,88
1922.00.00.00.00	Restituições	12.161,15	717,87	31.296,44	20.000,00	23.000,00	26.450,00	30.417,50
1930.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3.845,72	5.815,42	12.240,06	51.000,00	58.650,00	67.447,50	77.564,83
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	3.685,72	5.815,42	12.240,06	51.000,00	58.650,00	67.447,50	77.564,83
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos							
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	502,45	11,89	1.622,28	20.500,00	23.575,00	27.111,25	31.177,94
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	507.342,22	810.382,22	344.320,95	4.540.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00
2100.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
2110.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-	-	-	-
2114.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna	-	-	-	-	-	-	-
2200.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	8.550,00	58.600,00	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	8.550,00	58.600,00	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2220.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis							
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	499.217,00	751.782,22	344.320,95	4.510.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2420.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			2.000,00				
2422.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			2.000,00				
2422.01.00.00.00	Transferência Recursos Sistema Único de Saúde - SUS			2.000,00				
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	499.217,00	751.782,22	344.320,95	4.510.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2471.00.00.00.00	Convênios C/ a União e suas Entidades	238.217,00	306.829,05	232.170,95	4.260.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2472.00.00.00.00	Convênios C/Estado e suas Entidades	261.000,00	444.953,17	110.150,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2500.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7000.00.00.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES			167.522,81	353.965,00	407.059,75	468.118,71	538.336,52
7210.29.01	Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil			167.522,81	353.965,00	407.059,75	468.118,71	538.336,52
9000.00.00.00.00	RETIFICADORAS DA RECEITA	579.889,68	848.405,05	836.203,96	1.288.481,90	1.621.040,00	1.884.196,00	2.143.825,39
9700.00.00.00.00	DEDUÇÕES	579.889,68	848.405,05	836.203,96	1.649.631,80	2.081.730,00	2.393.889,50	2.753.047,91
9720.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	579.889,68	848.405,05	836.203,96	1.288.481,90	1.621.040,00	1.884.196,00	2.143.825,39
9721.00.00.00.00	DEDUÇÕES DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	427.624,70	472.458,01	610.963,52	923.332,00	1.160.350,00	1.334.402,50	1.534.562,87
9721.01.00.00.00	DEDUÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO	427.624,70	472.458,01	610.963,52	923.332,00	1.160.350,00	1.334.402,50	1.534.562,87
9722.00.00.00.00	DEDUÇÕES NAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	152.264,98	175.947,04	225.240,44	365.149,90	460.890,00	529.793,50	609.262,52
9722.01.00.00.00	DEDUÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DOS ESTADOS	152.264,98	175.947,04	225.240,44	365.149,90	460.890,00	529.793,50	609.262,52
2590.00.00.00.00	Outras Receitas							
	TOTAL DA RECEITA REDUZIDA RECEITA RETIFICADORA	6.031.942,43	7.576.998,49	7.818.303,51	14.190.750,00	11.496.279,49	13.093.218,19	14.929.700,83

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC / MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO MG

TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA

Código da Despesa	Discriminação da Despesa	Realizada			Fixada	Prevista		
		2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
3000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.694.171,95	6.049.082,37	6.512.107,24	8.652.625,00	9.672.016,69	11.074.106,19	12.786.766,53
3100.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.572.411,90	3.144.135,25	3.604.204,59	4.692.415,00	4.728.295,00	5.201.124,50	5.721.236,95
3190.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	23.473,40	27.232,09	35.665,23	63.000,00	69.300,00	76.230,00	83.853,00
3190.03.00.00	Pensões	-	4.881,72	19.531,92	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
3190.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	982.477,17	1.234.735,63	1.577.043,36	1.113.000,00	1.224.300,00	1.346.730,00	1.481.403,00
3190.09.00.00	Salário Família	163,81	31.165,44	31.361,83	56.000,00	61.600,00	67.760,00	74.536,00
3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.367.578,05	1.557.131,14	1.657.906,80	2.872.500,00	3.159.750,00	3.475.725,00	3.823.297,50
3190.13.00.00	Obrigações Patronais	130.767,57	222.517,99	75.173,84	124.450,00	136.895,00	150.584,50	165.642,95
3190.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	41.916,90	49.846,96	51.255,05	67.500,00	74.250,00	81.675,00	89.842,50
3190.34.00.00	Outras Despesas de Pessoas Dec. Contr. Terc	-	-	-	-	-	-	-
3190.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	26.035,00	16.604,28	-	2.000,00	2.200,00	2.420,00	2.662,00
3190.94.00.00	Indenizações Restituições Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-
3191.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	-	-	156.266,56	343.965,00	378.361,50	416.197,65	457.817,42
3200.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3290.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	-	-	-	-	-	-	-
3290.22.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	-	-	-	-	-	-	-
3290.25.00.00	Encargos sobre Operações Crédito Ant. Rec.	-	-	-	-	-	-	-
3290.75.00.00	Correção Monetária Dívida Op. Crédito Ant. Rec.	-	-	-	-	-	-	-
3290.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-
3300.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.121.760,05	2.904.947,12	2.907.902,65	3.960.210,00	4.943.721,69	5.872.981,69	7.065.529,58
3330.30.00.00		-	-	42.572,24	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
3330.39.00.00		-	-	-	-	-	-	-
3330.41.00.00	Contribuições	3.723,06	36.815,07	-	-	-	-	-
3340.93.00.00	Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-	-
3350.41.00.00	Contribuições	25.689,08	-	13.200,00	22.400,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3350.43.00.00	Subvenções Sociais	16.200,00	17.400,00	-	-	-	-	-
3370.41.00.00	Contribuições	14.115,09	15.612,31	19.047,85	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
3390.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	-	-	-	-	-	-	-
3390.03.00.00	Pensões	4.449,36	-	-	-	-	-	-
3390.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	-	-	170,00	1.500,00	1.800,00	2.160,00	2.592,00
3390.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	18.496,41	18.239,27	27.458,44	55.000,00	66.000,00	79.200,00	95.040,00
3390.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	-	-	-	-	-	-	-
3390.09.00.00	Salário Família	34.434,05	-	-	-	-	-	-
3390.14.00.00	Diárias	114.335,43	7.665,00	9.065,00	35.500,00	42.600,00	51.120,00	61.344,00
3390.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	-	-	-	-	-	-	-
3390.30.00.00	Material de Consumo	869.457,63	967.038,01	1.120.694,60	1.273.300,00	1.631.509,69	1.958.207,29	2.378.000,30
3390.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científ. Desp. Outras	222,50	1.564,90	2.224,10	9.500,00	11.400,00	13.680,00	16.416,00
3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	26.838,52	8.780,96	10.894,50	210.000,00	252.000,00	302.400,00	362.880,00
3390.33.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção	-	-	725,00	1.500,00	1.800,00	2.160,00	2.592,00
3390.35.00.00	Serviços de Consultoria	42.040,00	15.600,00	112.180,00	138.000,00	165.600,00	198.720,00	238.464,00
3390.37.00.00	Locação de Mão de Obra	-	-	-	-	-	-	-
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	264.847,76	520.425,70	338.648,12	601.000,00	726.200,00	871.440,00	1.045.728,00
3390.38.00.00	Arrendamento Mercantil	-	-	-	-	-	-	-
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	625.524,68	1.116.873,58	973.906,97	1.258.510,00	1.660.212,00	1.992.254,40	2.390.705,28
3390.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	43.471,69	60.426,36	137.050,42	211.500,00	253.800,00	304.560,00	365.472,00
3390.48.00.00	Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	-	1.599,06	140,00	32.000,00	38.400,00	46.080,00	55.296,00
3390.91.00.00	Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
3390.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	17.914,79	1.383,93	2.443,68	9.500,00	11.400,00	-	-
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	-	115.542,97	97.481,73	25.000,00	30.000,00	-	-

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

TABELA EXPLICATIVA DA DESPESA

Código da	Discriminação	Realizada			Fixada	Prevista		
Despesa	da Despesa	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
4000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	612.648,62	1.718.820,92	1.072.014,10	5.234.575,00	1.422.000,00	1.546.400,00	1.585.680,00
4400.00.00.00	INVESTIMENTOS	425.021,04	1.523.446,93	794.589,77	4.924.575,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.050.000,00
4440.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	-	-	-	100.000,00			
4440.42.00.00	Auxílios				100.000,00			
4450.41.00.00	Contribuições	-	-	-				
4450.42.00.00	Auxílios	-	-	-				
4490.51.00.00	Obras e Instalações	189.255,84	1.006.214,69	471.172,63	3.795.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
4490.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	231.765,20	517.232,24	323.417,14	1.009.200,00	250.000,00	300.000,00	250.000,00
4490.61.00.00	Aquisição de Imóveis	4.000,00			20.375,00			
4500.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4590.61.00.00	Aquisição de imóveis	-	-	-				
4590.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-				
46.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	187.627,58	195.373,99	277.424,33	310.000,00	372.000,00	446.400,00	535.680,00
4690.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	187.627,58	195.373,99	277.424,33	310.000,00	372.000,00	446.400,00	535.680,00
4690.73.00.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contr. R							
7000.00.00	RESERVA DO RPPS				293.550,00	352.260,00	422.712,00	507.254,40
77.99.99.99	Reserva do RPPS				293.550,00	352.260,00	422.712,00	507.254,40
9999.99.99.00	Reserva de Contingência				10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
DESPESA TOTAL		5.306.820,57	7.767.903,29	7.584.121,34	14.190.750,00	11.496.276,69	13.093.218,19	14.929.700,93


VALMIR GONTIJO FERREIRA
 Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
 CRC /MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
METODOLOGIA E MEMORIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

Em atendimento ao artigo 4º, & 2º, inciso II da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, encontra-se a seguir
 explanação a respeito da memória e motodologia de cálculo das metas de resultado nominal para o exercício
 orçamentário a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2006 (e)	2007 (f)	2008 (g)	2009 (g)	2010 (g)	2011 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	364.948	87.524	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	1.036.588	1.170.201	1.400.000	1.500.000	1.600.000	1.700.000
Ativo Disponível	1.436.197	1.339.768	1.400.000	1.500.000	1.600.000	1.700.000
Haves Financeiros	32.400	27.445				
(-) Restos a Pagar Processados	432.010	197.012				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-671.640	-1.082.677	-1.400.000	-1.500.000	-1.600.000	-1.700.000
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0,00				
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-671.640	-1.082.677	-1.400.000	-1.500.000	-1.600.000	-1.700.000
RESULTADO NOMINAL	#VALOR!	-411.037	-317.323	-100.000	-100.000	-100.000


VALMIR GONTIJO FERREIRA
 Prefeito Municipal


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
 CRC / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Em atendimento ao artigo 4º, & 2º, inciso II da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue abaixo a
explicação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida
Pública para o exercício orçamentário a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	364.948	87.524	0	0	0	0
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	364.948	87.524				
DEDUÇÕES (II)	1.036.587	1.170.201	1.400.000	1.500.000	1.600.000	1.700.000
Ativo Disponível	1.436.197	1.339.768	1.400.000	1.500.000	1.600.000	1.700.000
Haveres Financeiros	32.400	27.445				
(-) Restos a Pagar Processados	432.010,00	197.012,45				
DCL (III) = (I-II)	-671.639	-1.082.677	-1.400.000	-1.500.000	-1.600.000	-1.700.000


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal


GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC / MG 75.384



2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2009

AMF - Tabela 6 (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	<2005>	<2006>	<2007>
RECEITAS CORRENTES	187.994	308.054	376.979
Receita de Contribuições	82.556	262.864	137.685
Pessoal Civil	82.556	262.864	137.685
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercício	81.816	0	167.523
Pessoal Civil	81.816	0	167.523
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	23.516	45.179	71.771
Outras Receitas Correntes	106	12	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	187.994	308.054	376.979
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<2005>	<2006>	<2007>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.170	17.673	13.428
Despesas Correntes	33.170	17.673	11.540
Despesas de Capital			1.888
PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.067	54.306	109.231
Pessoal Civil	57.067	54.306	81.772
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	313	18.239	27.458
Compensação Previdenciária de aposentadorias entre o RPPS e o RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	90.550	90.218	122.658
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)	97.444	217.837	254.320
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	266.791	484.628	738.948

FONTE


VALMIR CONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75 384

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2009

AMF - Tabela 6 (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	<2005>	<2006>	<2007>
RECEITAS CORRENTES	187.994	308.054	376.979
Receita de Contribuições	82.556	262.864	137.685
Pessoal Civil	82.556	262.864	137.685
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal do Exercício	81.816	0	167.523
Pessoal Civil	81.816	0	167.523
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial	23.516	45.179	71.771
Outras Receitas Correntes	106	12	
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	187.994	308.054	376.979
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	<2005>	<2006>	<2007>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.170	17.673	13.428
Despesas Correntes	33.170	17.673	11.540
Despesas de Capital			1.888
PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.067	54.306	109.231
Pessoal Civil	57.067	54.306	81.772
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	313	18.239	27.458
Compensação Previdenciária de aposentadorias entre o RPPS e o RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	90.550	90.218	122.658
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)	97.444	217.837	254.320
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	266.791	484.628	738.948

FONTE:

Tabela 7 - Projeção Atuarial do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2009

AMF - Tabela 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO DO EXERCÍCIO (d) = (d exercício anterior) + (c)
2008	304.937	144.878	160.059	899.158
2009	299.702	169.034	130.668	1.029.826
2010	301.775	167.200	134.575	1.164.401
2011	298.115	186.199	111.916	1.276.317
2012	292.910	210.559	82.351	1.358.668
2013	286.563	238.711	47.852	1.406.520
2014	275.150	283.869	-8.719	1.397.801
2015	258.738	345.284	-86.546	1.311.255
2016	248.750	383.873	-135.123	1.176.132
2017	239.416	419.442	-180.026	996.105
2018	227.195	463.733	-236.539	759.567
2019	217.406	499.042	-281.636	477.931
2020	210.107	525.345	-315.238	162.693
2021	204.911	544.150	-339.239	-176.546
2022	204.171	548.045	-343.873	-520.420
2023	196.278	573.911	-343.873	-864.293
2024	179.726	625.483	-445.758	-1.310.051
2025	160.138	684.601	-524.463	-1.834.514
2026	142.760	734.967	-592.207	-2.426.721
2027	123.072	790.217	-667.145	-3.093.866
2028	114.214	810.982	-696.768	-3.790.634
2029	107.371	824.197	-716.826	-4.507.460
2030	96.080	848.862	-752.782	-5.260.242
2031	88.238	861.630	-773.392	-6.033.634
2032	72.473	895.238	-822.764	-6.856.398
2033	68.613	892.665	-824.052	-7.680.451
2034	61.856	896.491	-834.634	-8.515.085
2035	47.770	918.702	-870.931	-9.386.017
2036	45.266	906.527	-861.261	-10.247.278
2037	28.974	930.040	-901.066	-11.148.344
2038	16.634	940.135	-923.501	-12.071.845
2039	14.955	919.266	-904.311	-12.976.156
2040	14.905	892.263	-877.358	-13.853.514
2041	7.314	883.271	-875.956	-14.729.470

FONTE


VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal




GILMAR MARTINS DE AZEVEDO
CRC/MG 75.384